PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1012/2010
De 05 de julho de 2010.

"Autoriza o Município de Pinheiros-ES a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FAPES e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES, pelo período de 20 (vinte anos), com o imóvel pertencente ao Município de Pinheiros-ES, localizado no Bairro Vila Verde desta cidade, medindo 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Arlindo Fávaro; pelos fundos com a E.M.E.F. "Casinha Feliz"; de um lado com a Rua João Soares de Moura Filho; do outro lado com a Rua João Paulo II.

Parágrafo Único – O prazo de vigência constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo mesmo período no interesse de ambas as partes.

Art. 2º - O imóvel cedido servirá exclusivamente para construção do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 05 de julho de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal